

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
O Secretário de Administração e Planejamento  
do Exercício das funções legais  
CERTIFICA que a Lei nº 319  
de 12/04/10, alisado(o) no  
PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do  
Tocantins Est. do Tocantins nesta data.  
Cariri do Tocantins - TO, 12/04/10

*Micheline Pereira de Almeida*  
Diretora de Gestão de  
Administração e Planejamento  
Decreto n.º 009/2009 de 01-02



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

**LEI Nº. 319/2010**

**DE 12 DE ABRIL 2010.**

**“Autoriza o poder executivo do  
município de Cariri do Tocantins A  
conceder Reajuste Salarial, e da outras  
providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado  
do Tocantins, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
Reajuste Salarial à Operadores de Maquinas Pesadas, conforme tabela em anexo.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cariri do Tocantins - TO, 12 de  
abril de 2010.

  
Almir Augusto de Lima  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO REAJUSTADO E BASE**

| <b>GRUPO<br/>OCUPACIONAL</b>     | <b>CARGO</b>                          | <b>SALÁRIO<br/>BASE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO<br/>PUBLICA</b> | <b>OPERADOR DE<br/>MÁQUINA PESADA</b> | <b>1.300,00</b>         | <b>05</b>         |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº. 318/2009

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

*"Autoriza alienação de veículos de propriedade do município e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do município descrito no anexo I da presente lei.

Art.2º. Os produtos advindos da presente alienação serão aplicados na aquisição de outros bens destinados a integrarem o patrimônio público municipal.

Art.3º. Fica por este ato autorizado a contratação de empresa, na forma da lei, para avaliação, definição de preço mínimo e venda dos bens constantes no anexo I desta lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.

  
Almir Augusto de Lima  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
O Secretário de Administração e Planejamento do Exercício de atribuições legais CERTIFICA que o(a) Lei nº 318 de 16/12/09 foi afisado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, Est. do Tocantins nesta data. Cariri do Tocantins - TO. 16/12/09

  
Michelina Pereira de Almeida  
Diretora de Gestão de  
Administração e Planejamento  
Decreto nº 009/2009